



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

SUMÁRIO

DECRETO Nº 007/2022, de 06 de janeiro de 2022.	2
DECRETO Nº 008/2022 DE 06 de janeiro DE 2022	3
DECRETO Nº 009/2022 DE 06 DE janeiro DE 2022	3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

DECRETO Nº 007/2022, de 06 de janeiro de 2022.

“Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 33/95 de 21 de junho de 1995**, Estatuto do Servidor Público Municipal, **artigo 84**: “Ao funcionário efetivo, interino ou em comissão, poderá ser concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, como tal entendida, além do cônjuge do qual não esteja legalmente separado, os filhos, pais e irmãos, consangüíneos ou afins, cujo nome conste do seu assentamento individual”.

§1º - Para obtenção da licença é essencial que o funcionário prove:

- I- Doença comprovada em inspeção médica, na forma dos parágrafos 4 e 5 do artigo 88, deste Estatuto;
- II- Viver o parente enfermo exclusivamente a suas expensas;
- III- Ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o

exercício do cargo.

§2º - A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração até o quarto mês, com dois terços do vencimento ou remuneração, do quinto ao oitavo mês, inclusive ; com um terço do vencimento ou da remuneração, no nono ao décimo segundo mês

e excedido esse prazo, até dois anos, sem vencimento ou remuneração.

§3º - As reduções do vencimento ou da remuneração, serão feitas progressiva e gradativamente, dentro de um ano, contando da data inicial da licença.

§4º - Quando a pessoa da família do funcionário se encontrar em tratamento fora do Município, permitir-se-à o exame médico por profissionais pertencentes ao quadro de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade.

CONSIDERANDO o Formulário Para Requerimento Diversos - RD apresentado pela servidora.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico. MEMORANDO Nº 572/SEMAD/2021

CONSIDERANDO Relatório Social com Parecer Social da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Social.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a servidora **DIVINA MACHADO FERNANDES**, Técnica em Alimentação Escolar, Matrícula nº 017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da**



Família, a partir do dia 07/01/2022, conforme **Lei nº 33/95 de 21 de junho de 1995, Art 084, §2º.**

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações de praxe no prontuário, anexando cópia do presente ato, bem como fazendo as anotações e acompanhamento necessário no respectivo sistema de gestão de dados, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2022.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 008/2022 DE 06 de janeiro DE 2022

Prorroga a cessão de servidor IONALDO RODRIGUES CERQUEIRA, com ônus para o órgão de destino, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1.111. - Casa Civil, de 20 de dezembro de 2021, da lavra do Senhor Deocleciano Gomes Filho, Secretário-Chefe/Casa Civil/Governo do Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a cessão do servidor **IONALDO RODRIGUES CERQUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão de destino, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 009/2022 DE 06 DE janeiro DE 2022

“Dispõe sobre a reestruturação do Fórum Municipal de Educação - FME, nomeia membros titulares e suplentes de sua composição e adota outras providências”.

A Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 012/2001, de 09 de abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e empossar membros titulares e suplentes indicados pelas entidades, instituições, setores da administração pública direta e indireta, órgãos do Governo Municipal, Estadual e Federal, movimentos e organizações sociais para comporem o Fórum Municipal de Educação - FME, conforme seguem:

Representante do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação



Titular: Clerislene da Rocha Morais Nogueira

Suplente: Tatiane da Costa Barros

Unidades de Ensino

Docentes:

Titular: Otávio Francelino Sousa

Suplente: Valdilene Moreira Nogueira

Representantes da Educação Especial

Docentes:

Titular: Maria José Gomes da Costa

Suplente:Raimunda Pires da Silva Rocha

Rede Privada

Docentes:

Titular: Rosineila Ribeiro Lima

Suplente: Maria das Dores Pereira Silva

Representante do Governo Estadual

Diretoria Regional de Ensino:

Titular:Kelson Dias Gomes

Suplente: José Vieira Miranda

Representante de Unidade de Ensino da Rede Estadual

Docentes:

Titular:Lucas de Lucca

Suplente: Aroldo Ribeiro da Silva

Discentes:

Titular: Ariene Ferreira de Carvalho

Suplente: Elbis Marcos Cunha de Sousa

Representante do Governo Federal

Docentes:

Titular:Profª. Drª Brigitte Úrsula StachHaertel

Suplente: Profª. DrªLaynnaGiordanaBernado Lima

Discentes:

Titular: Lais Nunes Barbosa de Oliveira

Suplente: Maria Isadora Feitosa da Luz

Representante do Legislativo Municipal

Titular: Lucas de Lucca

Suplente: Cirilo Douglas Pereira Aguiar

Representante da 6ª Comp. Independente da Polícia Militar de Miracema do Tocantins - TO

Titular: 1º TEM. QOA Alfredo Alves Gomes

Suplente: 2º SGT. João Duarte da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular:Luciene Dias Noletto



Suplente: RuhenaKelber Abrão

Sistematização;

b) Comissão de Mobilização e Divulgação;

Representante da Sociedade Civil Organizada;

III- Grupos de Trabalhos Temporários
- GTT.

Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins - SINTET

Titular:Dalvina Coelho dos Santos

Parágrafo Único - A Coordenação do Fórum Municipal de Educação - FME, bem como das Comissões Permanentes, terão mandato de 01 (um) ano, sendo eleitas por seus pares, em alternância de mandato entre o poder público e a sociedade civil.

Suplente: Maria Luiza de Souza Patune

Representante de Pastores de Miracema do Tocantins

Art. 3º A Secretaria Executiva será escolhida pelo Coordenador podendo ser ocupada por quaisquer membros titulares e/ou suplente do Fórum Municipal de Educação - FME, para mandato por mesmo período da Coordenação.

Titular:Marcos Fernando Rodrigues da Silva Corsino

Suplente: Tiago Pereira Borges

Parágrafo Único - O Fórum Municipal de Educação - FME, estarão vinculados ao Núcleo de Conselhos da Educação, do qual receberão suporte técnico e administrativo para garantir o seu funcionamento.

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 4º Os Grupos de Trabalho Temporários poderão ser instituídos no Fórum Municipal de Educação - FME, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e/ou apresentação de requerimento de seus membros, aprovados pela maioria simples em reunião de trabalho específica para este fim.

Titular:Delmicia Lima Parente

Suplente: Maria do Carmo Leite Gomes

Art. 5º Os Membros, nomeados no artigo primeiro consideram-se empossados a partir desta data, sendo que suas funções são consideradas de relevante interesse público e, sob nenhuma hipótese, deverão ser remunerados.

Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Cleonice Ribeiro de Araújo

Suplente: Carmelucia Rodrigues Leão Carvalho

Art. 6º O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação - FME tem a seguinte estrutura:

I- Coordenação Geral:

a) Plenária:

b) Coordenação;

c) Secretaria Executiva;

II- Comissões Permanentes:

a) Comissão de Monitoramento e

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

